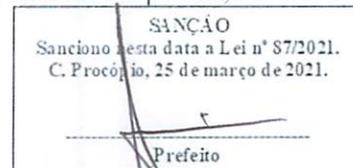


**LEI Nº 87/2021**  
**Data: 25/03/2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 0,09 (nove centavos) no exercício financeiro de 2021.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 0,09 (nove centavos) na seguinte dotação:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária		
Programa:	08 – Promoção da Assistência Social		
Projeto:	<b>2.155 – SEDS – DELIBERAÇÃO 51/2016</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3173	0,09
		<b>Soma</b>	<b>0,09</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 – Assistência Social						
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária						
Programa:	08 – Promoção da Assistência Social						
Projeto:	<b>2.155 – SEDS – DELIBERAÇÃO 51/2016</b>						
Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total

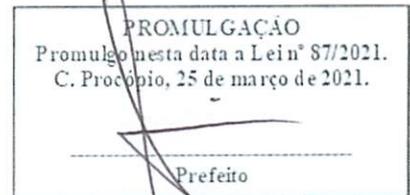
2.155	SEDS – DELIBERAÇÃO 51/2016	Serviços	3173	Pessoas	0,09	-	0,09
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,09</b>	<b>-</b>	<b>0,09</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

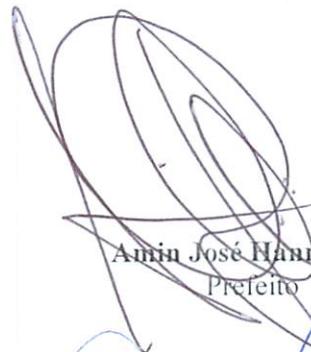
Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	08 – Promoção da Assistência Social
Projeto:	<b>2.155 – SEDS – DELIBERAÇÃO 51/2016</b>

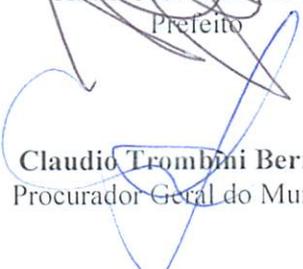
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.155	SEDS – DELIBERAÇÃO 51/2016	Município	Serviços	3173	0,09
				<b>SOMA</b>	<b>0,09</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

  
**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vitório**  
 Diretora do Departamento de Contabilidade